



PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO COAF DAS 101.6

DO CARGO	
Nome do Cargo	Presidente
Nível do Cargo	DAS 101.6
Órgão de Atuação	Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)
Requisitos legais	<ul style="list-style-type: none">- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998- Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020- Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019- Portaria BCB nº 105.305, de 6 de novembro de 2019

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Convocar sessões e reuniões do Plenário e estabelecer a organização da pauta;- Presidir, com direito a voto, inclusive o de qualidade, as sessões e reuniões do Plenário;- Dar publicidade, executar e fazer executar as decisões do Plenário;- Designar perito para auxiliar nas atividades do Plenário, quando a matéria reclamar conhecimentos técnicos específicos;- Convidar representante de órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, observada pelo convidado a reserva das informações de caráter sigiloso;- Decidir sobre incidentes processuais não expressamente disciplinados no âmbito do regulamento do processo administrativo sancionador, com prévia manifestação do Plenário quando entender pertinente;- Deliberar <i>ad referendum</i> do Plenário sobre as questões de competência do colegiado, quando entender oportuno, em hipótese de relevante interesse;- Emitir os atos necessários à execução e ao aperfeiçoamento das atividades do Coaf, inclusive os de caráter normativo;

	<ul style="list-style-type: none"> - Exercer a orientação e supervisão geral das atividades do Coaf; - Representar o Coaf perante autoridades e instituições, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais; - Zelar, em articulação com os demais dirigentes do Coaf: <ol style="list-style-type: none"> 1. pelo intercâmbio de informações de inteligência financeira; 2. pela articulação e cooperação institucional com autoridades competentes, inclusive de outros países e de organismos internacionais, em matérias relacionadas a PLD/FTP; 3. pela política de integridade, de controle interno e de gestão dos riscos institucionais; e 4. pela proteção e prevenção de danos à imagem institucional do Coaf. - Celebrar acordos de cooperação técnica com entes públicos ou entidades privadas, com vistas à execução das atribuições previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março 1998, e na Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, com prévia manifestação do Plenário quando entender pertinente; - Adotar as decisões necessárias à instauração, condução e julgamento de procedimentos disciplinares para apuração de infrações funcionais relacionadas à atuação de dirigentes e integrantes do Quadro Técnico do Coaf, na forma da legislação aplicável; e - Definir as matérias a serem apreciadas pelo Plenário para fixação de orientações e diretrizes estratégicas de atuação do Coaf.
Escopo de gestão/equipe de trabalho	Orientação e supervisão geral de todos os componentes da estrutura organizacional do Coaf.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades relacionadas a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) ou relacionadas às atribuições do cargo; e - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação: construir redes de suporte, apoio e cooperação com atores inter e intraorganizacionais para consecução de objetivos comuns. - Gestão com foco em resultado: monitorar e avaliar a qualidade das ações e soluções executadas e seu impacto para o alcance dos objetivos definidos pelo Planejamento Estratégico da instituição. - Gestão da inovação: estimular a proposição de soluções inovadoras para incremento dos serviços prestados pela instituição. - Liderança de equipes: liderar pessoas favorecendo o desenvolvimento e a integração da equipe e aproveitando opiniões e experiências dos seus

	<p>integrantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Negociação: estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal. - Orientação estratégica: elaborar objetivos, metas e iniciativas para os componentes organizacionais alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados. - Publicidade: identificar e socializar informações, nos diferentes meios de comunicação, que possam fortalecer a imagem da instituição junto à população e ao próprio quadro técnico. - Representação: representar a instituição em eventos internos e externos de acordo com seu conhecimento técnico, com postura, clareza e comunicação adequada. - Visão estratégica: estabelecer estratégias, que considerem o papel e o contexto de atuação da instituição, nos âmbitos interno e externo, alinhadas aos propósitos institucionais de curto, médio e longo prazo; - Visão sistêmica: tomar decisões considerando a interação e a interdependência entre processos de trabalho e componentes organizacionais, avaliando os impactos de suas ações para a obtenção dos resultados institucionais.
<p>Outros requisitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.